

ATA Nº CPL - 071 /2025.

Processo ADM Nº. 050/2025 - Pregão Eletrônico nº. 027/2025 - SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.013.164/0001-04 - I.E. nº 688.221.030.110, sediado(a) na Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 02 - Jd. Paulista-Taubaté/SP - CEP:12.091 - 590, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por **Orlando Abud Junior**, qualificado na função de Diretor, e-mail: pedidos@orladistribuidora.com.br - licitacao@orladistribuidora.com.br, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 050/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 24/07/2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterà no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;

- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, **Leila Cristina Santos Rodrigues**, Coordenadora de Hotelaria responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 04.013.164/0001-04 - I.E.º 688.221.030.110

RUA Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 02 – Jd. Paulista-Taubaté/SP

CEP:12091-590 - Tel. 3432-6006- Email: – pedidos@orladistribuidora.com.br –

licitacao@orladistribuidora.com.br

ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833

Assinado de forma digital por
ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
Dados: 2025.08.22 13:09:38 -03'00'

Representante Legal

Orlando Abud Junior

Diretor

RG nº 30.708.140-0 - CPF nº 215.090.678-33

Testemunhas:

Nome: *Kelly Lorn Dutra*
RG: *46.147.918-7*

Nome:
RG:

Gustavo C. Souza
28.220.309-9

MINUTA - LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 050/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 027/2025 - SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 071/2025

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 22 de Agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Orlando Abud Junior*

Cargo: *Diretor*

CPF: 215.090.678-33

Assinatura: _____

ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
833
Assinado de forma digital por
ORLANDO ABUD
JUNIOR:21509067833
Dados: 2025.08.22 13:17:33
-03'00"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Leila Cristina Santos Rodrigues*

Cargo: *Coordenadora de Hotelaria*

CPF: 284.448.208-22

Assinatura: _____

Leila Cristina Santos Rodrigues
Enfermeira
COREN SP 484854

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

Nome: *Franciyellen Beatriz de Azevedo Soares*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 111.457.154-78

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA - LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 050/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 027/2025 - SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 04.013.164/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza"

VALOR (R\$): R\$ 54.106,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 22 de Agosto de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

Assinatura: _____

ANEXO V -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Este TR tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza padronizados, para utilização nos diversos setores da Fundação, conforme especificações detalhadas neste documento, visando garantir a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e evitar prejuízos aos pacientes e colaboradores da Instituição.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a FUSAM é o único hospital a prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Caçapava, sendo ainda referência para o município de Jambéiro, contando com Pronto Socorro Adulto e Infantil de portas abertas, 24h por dia, ininterruptamente;

CONSIDERANDO a importância da higiene e limpeza para a saúde e bem-estar dos pacientes e colaboradores;

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para manter um ambiente limpo e seguro, garantindo a continuidade na assistência ao público de maneira geral, visando o abastecimento de itens utilizados diariamente em rotinas operacionais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência ao paciente.

Justificativa Técnica:

1. **Garantia de higiene e segurança:** A aquisição de materiais de limpeza de qualidade garante a segurança das instalações, prevenindo a propagação de doenças e garantindo um ambiente saudável.
2. **Eficiência na limpeza:** Materiais adequados e de boa qualidade otimizam o tempo e os recursos utilizados na limpeza, garantindo a eficiência dos serviços.
3. **Redução de custos:** A aquisição de materiais em quantidade adequada e de boa qualidade evita a necessidade de compras emergenciais e o desperdício de recursos.
4. **Sustentabilidade:** A aquisição de materiais de limpeza sustentáveis, como produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis, contribui para a preservação do meio ambiente.

Objetivo:

Garantir que a Instituição disponha de materiais de limpeza em quantidade e qualidade adequadas, ao mesmo tempo em que se mantém a gestão sustentável dos recursos financeiros e operacionais da Fundação, por meio de processo licitatório transparente e eficiente, respeitando as normas legais estabelecidas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução representada pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade e custo-benefício visa garantir que a Fundação possa realizar suas atividades de higiene e limpeza maneira eficiente, eficaz e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, respeitando os princípios da administração pública e buscando o interesse público.

O mercado oferece uma variedade de materiais de limpeza, com uma gama de produtos e fornecedores que buscam atender às exigências e presentes neste processo.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

- O prazo para disponibilizar e entregar os materiais de limpeza será de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação expedida pelo setor de hotelaria/ compras da Fundação;
- A solicitação será realizada via e-mail;
- A entrega dos materiais de limpeza deverá respeitar o horário de recebimento pré-estabelecido, com transporte e descarregamento sob responsabilidade da CONTRATADA. Serão realizados novos pedidos de acordo com a utilização;
- A CONTRATADA deverá respeitar o prazo limite de entrega, conforme previsto em contrato;
- Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados de documento fiscal, em 2 (duas) vias, contendo toda a especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega – sempre que se fizer necessário, entre profissional do setor de ALMOXARIFADO e representante da empresa fornecedora do produto;
- Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, estar em conformidade com normas sanitárias e ambientais, possuir rotulagem em português e, quando necessário, registro na ANVISA;
- Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência;
- A aquisição dos insumos desta contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas ocorrerão conforme as condições contidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUSAM - Setor de almoxarifado – situado na Avenida Dr. Pereira de Matos, 63 – Centro – Caçapava/SP;
- Entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho. O material de rotina simples será recebido e conferido pelo profissional do setor de ALMOXARIFADO e os materiais de rotina específica será conferido pelo setor de HOTELARIA.
- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. A substituição deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo de penalidades aplicáveis;
- O recebimento, seja parcial ou na totalidade, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato;
- Os materiais de limpeza deverão ser disponibilizados conforme as seguintes condições:
- Solicitação realizada via e-mail pela CONTRATANTE;
- Novas solicitações de produtos contratados serão realizadas por e-mail, e a entrega sempre deverá respeitar os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Cada entrega deverá ser acompanhada de:
 - ✓ Nota fiscal dos itens entregues, em 2 (duas) vias, especificação dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;
 - ✓ Os materiais estão sujeitos à devolução após análise de qualidade e conformidade.

6 - GARANTIA

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

6.1 – O prazo de garantia contratual dos itens deverá ser fornecido pelo fabricante durante a vigência do contrato e será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto;

6.2 – A garantia abrange a troca do item pela CONTRATADA;

6.3 – Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros novos;

6.4 – Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação;

6.4.1 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, se aceita e acatada pelo CONTRATANTE;

6.5 – Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para suprir a necessidade,

6.6 – O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia, ou por qualquer outro motivo que enseje a substituição de itens, será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.7 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - EXECUÇÃO

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer as condições contidas neste Termo de Referência, observando os locais, prazos e quantidades;

A empresa CONTRATADA ficará responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 – GESTÃO DE CONTRATO

8.1 – Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo totalmente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos, quantidade, e demais informações pertinentes e relevantes;

8.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

8.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.3 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5 – O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela administração, conforme especificado neste Termo de Referência;

- A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal do Produto à CONTRATANTE, por email : supervisão.compras@fusam.com.br na liberação do produto para entrega na FUSAM no setor de almoxarifado.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor da contratação antes da liberação do pagamento;
- Os produtos entregues deverão estar acompanhados de:
 - ✓ Nota Fiscal dos itens entregues;
 - ✓ Comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada através de consultas em sítios eletrônicos oficiais;
- Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos relacionados à contratação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

10– FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade – Ata de Registro de Preços;

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

Critério de Julgamento das propostas – Menor preço apresentado por item.

A adoção do sistema de registro de preços se dá em razão da imprevisibilidade da demanda e da dificuldade de mensuração dos quantitativos, pois a utilização dos materiais de limpeza não é periódica, dependendo do surgimento das necessidades nos setores do hospital, diante da rotina operacional, durante o exercício.

Apesar de se identificar certa necessidade para utilização dos materiais de limpeza na rotina operacional, estes podem variar de acordo com a organização, implantação de protocolos e utilização destes, impactando inclusive no perfeito atendimento aos nossos usuários, sendo imprecisa a identificação ou mensuração com exatidão de quantidades, que estão diretamente relacionadas à demanda de usuários da Fundação.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 209.901,11 (duzentos e nove mil, novecentos e um reais e onze centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade.

Caçapava, 16 de Abril de 2025.

Andresa Gabriele do Prado
Diretora Assistencial

Leila Cristina Santos Rodrigues
Coordenadora de Hotelaria

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



GRADE DE PREÇOS - PE 027/2025
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 04.013.164/0001-04 - IE nº 688.221.030.110
RUA Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 - Predio 02 - Jd. Paulista-Taubaté/SP
CEP:12091-590 - Tel. 3432-6006- Email: - pedidos@orladistribuidora.com.br - licitacao@orladistribuidora.com.br
Processo nº 050/2025 - PE nº 027/2025 - SRP nº 019/2025
Ata nº 071/2025 - Início: 23/08/2025 - Término: 22/08/2026

Orlando Abud Junior
Diretor
RG nº 30.708.140-0 - CPF nº 215.090.678-33

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FONECEDOR	VALOR TOTAL
27	1905	COPO DESCARTAVEL180 ML COM 100 UNIDADES (PACOTE) : Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180ml, medindo aproximadamente 7cm a 7,5 cm de diâmetro na boca e aproximadamente de 4,5 cm a 5 cm de diâmetro no fundo e aproximadamente 7 a 8 cm de altura, acondicionada em embalagem plásticas com 100 unidades com peso aproximada de 198 gramas por pacote; os pacotes não devem estar violados e devem estar protegidos em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso do pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma legível em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT;	2500	UNID.	R\$ 3,70	E.POT	ORLA	R\$ 9.250,00
34	1793	SACO BRANCO INFECTANTE 100 LTS 75X 105 X0,08 MM COM 100 UNIDADES (PACOTE): Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante 100 (cem) litros, pacote com 100 (unidades), tamanho aproximado de 75 X 105 cm e espessura de 0,08mm, resistente, NA COR BRANCO LEITOSO, confeccionado em resinas termoplásticas virgens de polietileno de baixa densidade, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material "infectante" e "SUBSTÂNCIA 6.2", de acordo com a Norma Técnica Vigente NBR 9191 e com autorização na ANVISA Com capacidade para armazenamento de peso mínimo de 30 kg.	450	UNID.	R\$ 44,80	IDEAL-ITAQUITI	ORLA	R\$ 20.160,00
35	74726	SACO BRANCO INFECTANTE 50 LTS 63 X 80 X 0,06 MM COM 100 UNIDADES (PACOTE): Saco plástico para acondicionamento de resíduo infectante de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) litros, pacote com 100 (unidades), tamanho aproximado de 63 X 80 cm e espessura de 0,06 a 0,08 mm, resistente, NA COR BRANCO LEITOSO, confeccionado em resinas termoplásticas virgens de polietileno de baixa densidade, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material "infectante" e "SUBSTÂNCIA 6.2", de acordo com a Norma Técnica Vigente NBR 9191 e com autorização na ANVISA. Com capacidade para armazenamento de peso mínimo de 10 kg.	500	UNID.	R\$ 29,40	IDEAL-ITAQUITI	ORLA	R\$ 14.700,00
38	74716	SACO PRETO 60 LTS 60 X 70 X 0,04 COM 100 UNIDADES (PACOTE) : Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns 60 (sessenta) litros, pacotes com 100 (cem) unidades, com tamanho aproximado de 60 x 70 cm P/Ze espessura de 0,4 mm (0,02 mm por parede), resistente, NA COR PRETA, com solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, com peso mínimo de 2 quilos.	510	PCTE	R\$ 19,60	ORLALIX	ORLA	R\$ 9.996,00
VALOR TOTAL								R\$ 54.106,00

COMUNICAÇÃO INTERNA 074/2025 – CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº CPL 050/2025 – Ata nº CPL071/2025

Ref.: registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza

À Sra. Liamara Camargo Borges

Diretora Administrativa

Trata-se de registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza.

Inicialmente, destaca-se que o Controle Interno tem por função avaliar e emitir opinião técnica, confrontando os atos praticados com as normas e padrões aplicáveis, atuando como parâmetro de conformidade administrativa para promover eficiência e eficácia na gestão pública.

A normatização do controle interno está presente nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual de São Paulo, no artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, no Município de Caçapava, a Lei nº 5.408/2015 institui o cargo do Analista de Controle Interno, disciplinando suas competências.

Não cabe ao controle substituir os demais setores especializados, produzir provas periciais, decidir sobre a conveniência ou oportunidade da contratação — atribuição do ordenador de despesas — nem avaliar adequadamente legalidade, economicidade e compatibilidade orçamentária sem pareceres prévios dos setores jurídico e contábil. Tampouco compete ao Controle Interno emitir rotineiramente comunicados no decorrer inicial de processo licitatório ou de inexigibilidade/dispensa de licitação, tampouco assinar homologando quaisquer processos de ata de registro de preço ou termos aditivos contratuais.

Destaque-se caber ao Setor Requisitante: as estimativas e análises de cotações, orçamentos e/ou justificativas do preço estimado; a reserva orçamentária, quando necessária; os prazos e condições contratuais; as definições e conclusões dos estudos técnicos preliminares e dos termos de referência, observando-se os modelos padronizados e certificando-se de que eventuais modelos alternativos ou alterações tenham sido devidamente identificados e justificados; e a definição das características mínimas do objeto, de modo a estabelecer, com

fundamentação, aquilo que melhor atende ao interesse público sem restringir indevidamente a concorrência.

Portanto,

- I. Considerando não ser de competência e responsabilidade do Controle Interno homologar certames deste tipo;
- II. visando não obstar o prosseguimento do procedimento.

Informo e justfco que me abstenho da assinatura.

Registro, ainda, a **necessidade de modificação da prática do fluxo interno aplicados pela FUSAM nos processos de licitação e dispensa de licitação, bem como de homologação dos mesmos, de termos aditivos e atas de registro de preço.**

Certa da compreensão, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, Franciyellen Beatriz de Azevedo Soares
Analista de Controladoria.

Caçapava, 15 de setembro de 2025.



Franciyellen Beatriz de Azevedo Soares
Analista de Controladoria

